

2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO DO
TRABALHO,
PAZ E
TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal
SÃO FÉLIX DO CORIBE
A mudança em nossas mãos

16/06/2017



Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO VI

2017

São Felix do Coribe - Bahia, 16 de Junho de 2017 - Sexta-Feira.

Nº 000650

CONTEÚDO DO DIÁRIO

- DECRETO 037 de 11 de Abril de 2011.

Prefeitura Municipal

SÃO FÉLIX DO CORIBE

A mudança em nossas mãos





DECRETO 037/2011



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



DECRETO Nº 037/2011, de 11 de abril de 2011.

Dispõe sobre a aprovação do loteamento
"ELDORADO II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais a Lei nº 6.766/79, bem como os Códigos de Postura, Tributário do Município e Lei nº 260 e projeto apresentado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento "ELDORADO II", de propriedade do Sr. CLEMENTE SANTOS BARROS, CPF.nº 016.580.505-68, na sede deste município, numa área de 195.299m2, em conformidade com a planta e demais documentos que compõem o projeto, que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - O loteamento está constituído por 25(vinte e cinco) quadras com o montante de 415(quatrocentos e quinze) lotes, 01(uma) área institucional, prevista para um campo de futebol, 20(vinte) ruas e 02(duas) áreas verdes em sua totalidade.

Art. 3º - A área de cada lote, rua e praça são a constante do memorial descritivo.

Art. 4º - Em conformidade com a lei de uso de solo, não será permitido o fracionamento dos lotes, áreas ou quadras em área a ser loteada ou a ser revendida.

Art. 5º - Com a presente aprovação, será encaminhada uma via completa do processo ao competente Cartório de Registro de Imóveis, para as providências necessárias.

Art. 6º - Fica a SEMFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda, autorizado a proceder, os respectivos registros para o Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 7º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
BAHIA, 11 de abril de 2011.


Helvécio José Estrela Ramos
Prefeito Municipal

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 / FAX: (77) 3491-3194 - E-mail: adm- fin@saofelixdocorrente.com.br
Site: www.saofelixdocorrente.com.br - CNPJ: 16.430.951/0001-30